



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 405

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 065/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **Vicktoria Cardoso Troiano** do cargo que vinha exercendo de **Agente de Saúde**, a partir do dia 24 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atender a pacientes com mandados judiciais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 08/07/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 8.050,08 (oito mil cinquenta reais e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de junho de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº: 030/2020.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de seguros para os veículos Ônibus Volare placa AXD-0934, Caminhão Ford Cargo 1723E5 placa BAT-9140 e Citroen Air Cross placa BAX-5141 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

A realização do pregão presencial será no dia: 08/07/2020, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de junho de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Considerando a desistência formal da candidata Regiane Lemes dos Santos Ribeiro do cargo de Assistente Social;

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Concurso Público 001/2016, no cargo de **Assistente Social**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Assistente Social:

Classif.	Candidato	Inscrição
5º	Fernanda Maia de Souza	45700240

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Junho de 2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 83/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.098, de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.901,73 (*quatorze mil novecentos e um reais e setenta e três centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2086 - Recurso - COVID 19 - EPI - C/C 24493-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01032 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Mé.

Valor R\$ 14.901,73 (*quatorze mil novecentos e um reais e setenta e três centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Federal, através do programa COVID-19/EPI, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.07.11.01.00.00 - Recurso - COVID 19 - EPI - C/C 24493-7.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 084/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.099, de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.200,00 (*quarenta mil e duzentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2085 - FEAS - COVID-19 - C/C 24464-3.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01021 - 01021 - 01021 - 1021/09/06/05/19 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV.
Valor R\$ 40.200,00 (*quarenta mil e duzentos reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FEAS/COVID-19, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.8.04.11.11.00.00 - RECEITA - FEAS - COVID-19 - FR 1021 - C/C 24464-3.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 085/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.100 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.012,29 (*cento e cinco mil doze reais e vinte e nove centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2087 - Recurso - COVID 19-Ações Sócio-Assistenciais-C/C 24487-2.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01033 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Mé

Valor R\$ 11.597,29 (*onze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01034 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 3.415,00 (*três mil quatrocentos e quinze reais*)

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01035 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01036 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
Código Reduzido - 01037 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Federal, através do programa COVID-19/ACO, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.07.11.02.00.00 - Recurso - COVID 19 - Ações Sócio-Assistenciais - C/C 24487-2.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 086/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.101 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.800,00 (*nove mil e oitocentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2092 - Recurso FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOLESCENTE - C/C 24288-8 - FR 975.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01801 - 00975 - 1007/03/04/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 9.800,00 (*nove mil e oitocentos reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOLESCENTE, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.12.00.00 - Recurso - Fia/Cmdca/Criança e Adolescência - C/C 24288-8.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 087/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.102 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.200,00 (*trinta mil e duzentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2091 - Recurso FIA/Infância e Adolescente - C/C 24282-9 FR 974.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01708 - 00974 - 1007/03/04/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 10.200,00 (*dez mil e duzentos reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01709 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FIA/INFANCIA E ADOLESCENTE - C/C 24282-9 -FR 964, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.11.00.00 - Recurso - Fia/Infância e Adolescência - C/C 24282-9.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 088/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.103 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.641,80 (*trinta mil e duzentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.
Projeto/Atividade - 08.243.0012.2090 - Incentivo a Família Paranaense VI - C/C 24215-2 - Fr 964.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.
Código Reduzido - 01704 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
Valor R\$ 10.906,60 (*dez mil novecentos e seis reais e sessenta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código Reduzido - 01705 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
Valor R\$ 2.935,20 (*dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01706 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas.
Código Reduzido - 01707 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
Valor R\$ 16.800,00 (*dezesesseis mil e oitocentos reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FEAS INCENTIVO A FAMILIA PARANAENSE VI, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.10.00.00 - Recurso - FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI - C/C 24215-2.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 089/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.104 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,0 (*sessenta mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.
Projeto/Atividade - 08.243.0012.2088 - Recurso - COVID 19 - Alimentos - C/C 24491-0.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 01035 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Valor R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Federal, através do programa COVID-19/ALI, repasse

este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.07.11.03.00.00 - Recurso - COVID 19 - Alimentos - C/C 24491-0.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 090/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.111 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 157.129,02 (*cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e nove reais e dois centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2093 - Res. SESA nº 765/2019 - Ref. P. Saúde José Antonio de Moraes

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01309 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bl. de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Código Reduzido - 01311 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 7.129,02 (*sete mil cento e vinte e nove reais e dois centavos*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 765/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.07.00.00 Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital